



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jacuizinho
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087
CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A TRAVESSA DA CIEP.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 041/2022
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 021/2022

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, LEHNEN E SCHNEIDER ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 30.095.338/0001-35, com sede à Rua Fernando Abbott, nº163, Sala 03, centro, Estrela/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 041/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para elaboração de projeto de capeamento asfáltico para Travessa CIEP.	Unidades	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00
Total R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviços(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);

1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jacuizinho
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629 -1087
CNPJ 04.217.901/0001 -90

c) A nota fiscal eletrônica do(s) serviço(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);

d) os serviços contratados deverão estar de acordo com a Cláusula Primeira e orçamento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.04.122.0005.1.1.109.3.3.90.39.00.0000 – cód red 3193

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jacuizinho
Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629 -1087
CNPJ 04.217.901/0001 -90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 24 de março de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

GABRIELA THAIS
LEHNEN
MENDES:02377170005
MENDES:02377170005

Assinado de forma digital por
GABRIELA THAIS LEHNEN
MENDES:02377170005
Dados: 2022.03.28 17:21:37
-03'00'

LEHNEN E SCHNEIDER
ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.
C/ CONTRATADA

Registre-se.